PREFEITURA DE IRANI

Protocolo 771/2026

De: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Para: SAF-LC - Licitações e Compras

Data: 06/05/2026 às 15:54:47

Setores (CC):

SAF

Setores envolvidos:

SAF, SAF-LC

Credenciamento da Licitação

Entrada*:

Site

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

Prestação de serviços médicos no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando atender às necessidades das seguintes Unidades Básicas de Saúde: Unidade ESF Med. João Gilberto dos Santos, Unidade ESF Noeli Marcon e Unidade ESF Sede.

Anexos:

HABILITACAO_COMPLETA.pdf

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede/endereço Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19 Torre Norte Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringa - PR, CEP 87.030-010, inscrito no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22, solicita à Prefeitura Municipal de Irani o credenciamento para prestar os seguintes serviços, descritos nos itens abaixo constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital nº **001/2026**.

Item	Descrição	Unidade de medida	Preço Unit. Mensal	Preço Total Mensal
1	**MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF – 40 HORAS SEMANAIS** Profissional médico com graduação em Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com situação regular e apto ao exercício profissional. Deverá possuir disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar nas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme necessidade da Administração.	Ser/mês	R$ 23.900,00	R$ 23.900,00

Informamos que o instrumento contratual, caso venha a ser celebrado, será assinado pelo Sr. Thiago de Castro Silveira, casado, brasileiro, administrador, portador do RG nº 59210300 e inscrito no CPF nº 022.279.289-21, residente na Al. Pé Vermelho, nº 160, apto 601, Gleba Palhano, CEP 86050-492, Londrina - PR, telefone para contato (43) 3372-3370, e-mail ana.correa.avive@gmail.com.

Informamos ainda que os dados bancários a serem utilizados para pagamento em futura execução contratual são os seguintes:

Banco: 007 Inter	**Agência:** 0001	**Cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:** Banco Digital	**Conta:** 3091923-1

Por fim, a empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar ao Gestor Municipal desta Prefeitura, credenciamento ao presente edital **nº 001/2026**, que tem por objeto a **prestação de serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios do SUS e com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Dados: 2026.05.06 15:45:24 -03'00'

Maringá, 06 de maio de 2026.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Sócio Administrador
CPF: 022.279.289-21
RG: 59210300

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede/endereço Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19 Torre Norte Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringa - PR, CEP 87.030-010, inscrito no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22, por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº **001/2026**, DECLARA:

a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Credenciamento supramencionado;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Credenciamento e dos seus anexos e documentos;
c) Que demonstra integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua contratação;
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, tampouco na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui em seu quadro societário servidor público ou contratado do Município de Irani;
f) Que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;
g) Que concorda com as normas e valores definidos no Anexo I - Termo de Referência e nos anexos constantes deste edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Dados: 2026.05.06 15:45:44 -03'00'

Maringá, 06 de maio de 2026.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Sócio Administrador
CPF: 022.279.289-21
RG: 59210300

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

A empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede/endereço Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19 Torre Norte Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringa - PR, CEP 87.030-010, inscrito no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22, através de seu representante legal, sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, casado, brasileiro, administrador, portador do RG nº 59210300 e inscrito no CPF nº 022.279.289-21, declara, para os devidos fins, que possui disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme exigido no Edital nº 001/2026.

Declara ainda que tem condições de desempenhar as atividades previstas, comprometendo-se a cumprir integralmente a carga horária estabelecida, caso venha a ser contratado(a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Maringá, 06 de maio de 2026.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Dados: 2026.05.06 15:45:57 -03'00'

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Sócio Administrador
CPF: 022.279.289-21
RG: 59210300

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede/endereço Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19 Torre Norte Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringa - PR, CEP 87.030-010, inscrito no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22, através de seu representante legal, sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, casado, brasileiro, administrador, portador do RG nº 59210300 e inscrito no CPF nº 022.279.289-21, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todos os termos, condições e exigências estabelecidos no Edital nº 001/2026, bem como com as disposições constantes no respectivo contrato.

Declara ainda que esta ciente de todas as obrigações, responsabilidades e condições previstas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser habilitado(a) e contratado(a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 06 de maio de 2026.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Dados: 2026.05.06 15:46:16 -03'00'

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Sócio Administrador
CPF: 022.279.289-21
RG: 59210300

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, nascido em 10/07/1977, casado em regime de separação total de bens , empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Alameda Pé Vermelho, nº 180, Apto 601, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-492, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF nº 022.279.289-21 e

DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/09/1994, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida José Gabriel de Oliveira nº 501, Aurora, CEP: 86047-360, portador da carteira profissional CRM/PR nº 44.712 e do CPF nº 071.946.069-76.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, Governador n° 632, Andar 19, Torre Norte, sala 1905 a 1908, Bairro Zona Industrial, CEP: 87030-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob NIRE 41209161683, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e alterações contratuais subsequentes, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, **VERTINVEST HOLDING IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Estado do Paraná, na cidade de Londrina, na Rua Vírginia n° 56, bairro Kennedy, CEP 86.060-180, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41211635239, inscrita no CNPJ sob nº 50.891.311/0001-66, neste ato representada por seu representante legal **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, nascido em 10/07/1977, casado em regime de separação total de bens ,

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Alameda Pé Vermelho, nº 180, Apto 601, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-492, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF nº 022.279.289-21.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, já qualificado, resolve vender e transferir 699.950 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta) de suas quotas, totalmente integralizadas, ao valor de R$1,00 (um real) cada quota, perfazendo o total de R$699.950,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais) para a sócia ingressante, já qualificada anteriormente ,**VERTINVEST HOLDING IMOBILIARIA LTDA.**

Parágrafo Primeiro - O sócio vendedor declara que as quotas ora vendidas estão totalmente integralizadas e encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições.

Parágrafo Segundo - O preço ajustado pela cessão das quotas será pago pela sócia compradora ao sócio vendedor **de forma parcelada**, na forma e condições livremente ajustadas entre as partes, **independentemente de discriminação neste instrumento**.
Após o término do pagamento das quotas será dada a quitação plena, geral e irrevogável das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA**, neste ato, anui expressamente à cessão e transferência de quotas realizada pelo sócio **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** à **VERTINVEST HOLDING IMOBILIÁRIA LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil)

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	**699.950**	**R$ 699.950,00**
VERTINVEST HOLDING IMOBILIARIA LTDA	**699.950**	**R$ 699.950,00**
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA	**100**	**R$ 100,00**
TOTAL	**1.400.000**	**R$ 1.400.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das modificações devidas, resolvem os sócios, consolidar o contrato social e alterações, tornando sem efeito, a partir dessa data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 33.458.003/0001-22

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, nascido em 10/07/1977, casado em regime de separação total de bens , empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Alameda Pé Vermelho, nº 180, Apto 601, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-492, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF nº 022.279.289-21;

DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/09/1994, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida José Gabriel de Oliveira nº 501, Aurora, CEP: 86047-360, portador da carteira profissional CRM/PR nº 44.712 e do CPF nº 071.946.069-76 e

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

VERTINVEST HOLDING IMOBILIARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Estado do Paraná, na cidade de Londrina, na Rua Vírginia n° 56, bairro Kennedy, CEP 86.060-180, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41211635239, inscrita no CNPJ sob nº 50.891.311/0001-66, neste ato representada por seu representante legal **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, nascido em 10/07/1977, casado em regime de separação total de bens , empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Alameda Pé Vermelho, nº 180, Apto 601, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86050-492, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF nº 022.279.289-21.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, Governador n° 632, Andar 19, Torre Norte, sala 1905 a 1908, Bairro Zona Industrial, CEP: 87030-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob NIRE 41209161683, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22.

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, Governador n° 632, Andar 19, Torre Norte, sala 1905 a 1908, Bairro Zona Industrial, CEP: 87030-010 e suas respectivas filiais:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

- Na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Samuel Heusi nº 463, Sala 402, Box 139, Centro, CEP: 88301-320, inscrita no CNPJ sob n° 33.458.003/0003-94, sob o NIRE: 42902093589, exercendo as seguintes atividades: Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; atividades e atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

- Na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua da Saudade nº 910, Coworking, Vila Mathilde Vieira, CEP: 19050-310, inscrita no CNPJ sob n° 33.458.003/0004-75, sob o NIRE: 35920262596, exercendo as seguintes atividades: Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; atividades e atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, representações ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

II – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde, atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades na data de 25/04/2019, com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	699.950	R$ 699.950,00
VERTINVEST HOLDING IMOBILIARIA LTDA	699.950	R$ 699.950,00
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA	100	R$ 100,00
TOTAL	1.400.000	R$ 1.400.000,00

V – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio-administrador **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, dentro das normas estabelecidas neste contrato, **INDIVIDUALMENTE,** podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da denominação social, sendo lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objetivo social, tais como: avais, endossos, fianças ou caução de favor.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

Parágrafo Primeiro: Somente ao sócio-administrador **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, INDIVIDUALMENTE,** fica investido de poderes especiais e plenos para **ONERAÇÃO** ou **VENDA DE BENS IMÓVEIS** pertencentes à sociedade, mesmo que integrantes do ativo imobilizado, em conformidade com o disposto no art. 1.064 do código civil.

Parágrafo Segundo: Nas lacunas e omissões das condições e normas expressas pelo presente contrato e das regras do capítulo da sociedade limitada do código civil vigente, firmadas que foram pela vontade unânime dos sócios, em respeito ao princípio da autonomia e da vontade, a presente sociedade reger-se-á de forma supletiva pelas normas da sociedade empresária.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o(a) administrador(a) a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas administrativas.

Parágrafo Quarto: Fica facultado ao sócio-administrador nomear procuradores para um período determinado que, com exceção das procurações para representação judicial, não poderá exceder 01 (um) ano, sendo que nos instrumentos de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados.

Parágrafo Quinto: Poderão os sócios nomear administradores não sócios observado o quórum mínimo estabelecido no artigo 1.061, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos do Artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002, o administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com os adendos exigidos por lei.

Parágrafo Primeiro: Na conformidade da ressalva do art. 1007, da Lei 10.406 de 10/01/2002, os lucros, a critério pessoal e exclusivo dos sócios, poderão ser distribuídos sem que, necessariamente, sejam respeitadas as respectivas proporções no capital social, prevalecendo sempre a vontade dos sócios quanto ao critério de participação nos lucros, bem como poderão ser retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas da sociedade, ou utilizado para aumento de capital.

Parágrafo Segundo: Os possíveis prejuízos que vierem a ser apurados serão suportados pelos sócios observando-se as respectivas proporções no capital social.

VII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios, na forma do disposto no art. 1072, da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelo sócio-administrador sempre que o interesse social o exigir, para tratar de todos os assuntos de interesse da sociedade.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo § 3º do art. 1.152 da Lei 10.406 de 10/01/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Na forma do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10/01/2002, ficam dispensadas as reuniões, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, assim como a subscrição de todos os sócios(as) no balanço patrimonial equivale à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

Parágrafo Terceiro: Anualmente, até o dia 30 de abril, os sócios poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 da Lei 10.406 de 10/01/2002, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo §3º do art. 1.072, da mencionada Lei.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios, observado o quórum mínimo exigido à aprovação das matérias de que tratam os incisos I, II e III, do art. 1.076, da Lei 10.406 de 10/01/2002, após cumpridas a formalidades e requisitos definidos pelo art. 1.075 e seus parágrafos, da mesma lei, serão as matérias aprovadas na forma das referidas disposições legais ratificadas através de alteração do contrato social, na mesma forma e condições em que foram deliberadas, e assinadas por sócios participantes da reunião observado o mesmo quórum exigido para validade das deliberações, ou seja: alteração de contrato firmada por quantos(as) sócios(as) bastem para validade das mencionadas deliberações.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

VIII– DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: As quotas de capital da sociedade são inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, assim como não podem ser oferecidas em garantia, nem gravadas, de qualquer forma, por quaisquer dos sócios detentores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, continuando está com os herdeiros e sucessores do "*de cujus*", desde que inexista qualquer dúvida quanto ao interesse de ambas as partes, caso contrário, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados com base no patrimônio líquido, na data do óbito, observando-se, no que couber, os mesmos critérios e condições definidos para exclusão de sócio por justa causa, previsto neste contrato, cujo pagamento deverá ocorrer em 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo IGP-M, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

Parágrafo Primeiro: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, herdeiros e sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica autorizada, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão de sócio, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a pôr em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão será determinada em reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo os sócios faltosos ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e os demais sócios na mencionada reunião, deverá ser feito em moeda corrente nacional em 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo IGP-M, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

Parágrafo Terceiro: O patrimônio líquido apurado à data da resolução, deverá ser ajustado mediante a adição ou diminuição da diferença a maior ou a menor verificada entre o valor de mercado e o valor contábil dos bens imóveis constantes do mencionado balanço e, em caso de imóvel vendido em até 06 (seis) meses posteriormente a data do balanço de referência, esta apuração será realizada com base no valor real de venda.

Parágrafo Quarto: A avaliação dos bens imóveis a preço de mercado será efetuada por imobiliária idônea, nomeada em comum acordo entre os sócios excluídos e os demais sócios. A avaliação poderá ser feita por até três imobiliárias previamente escolhidas, que deverão apresentar seus laudos de avaliação, sendo o preço determinado pela média aritmética das avaliações constantes dos laudos apresentados.

Parágrafo Quinto: Na apuração dos haveres de sócio excluído não se computarão quaisquer valores imateriais, tais como: clientela, nome comercial, marcas e patentes, ponto comercial, entre outros.

Parágrafo Sexto: O capital social sofrerá a correspondente redução proporcional, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprir o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A apuração dos haveres de sócios dissidentes quer judicial ou amigável, será observado, no que couber, os mesmos critérios e condições estipulados para exclusão de sócio por justa causa, previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para neles serem dirimidas as dúvidas porventura originadas na aplicação do presente instrumento.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.458.003/0001-22 NIRE 41209161683

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração contratual, em uma via.

Maringá, 13 de janeiro de 2026.

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA**

VERTINVEST HOLDING IMOBILIARIA LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07194606976	DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2026 10:41 SOB Nº 20260164992.
PROTOCOLO: 260164992 DE 14/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601711890. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.
NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2026.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.458.003/0001-22 **MATRIZ**		**25/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO,GOVERNADOR	**632**	**ANDAR 19 TORRE NORTE SALA 1905 A 1908**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.030-010	**ZONA INDUSTRIAL**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@AVIVE.SRV.BR	**(43) 3337-0426**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2026** às **12:43:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 329795	CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22		Expedido em 12/12/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
8173 / 2025

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

LOCALIZAÇÃO
Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO,GOVERNADOR, 632
UN. 3 - TORRES 1/SUL E 2/NORTE, DT.1/1-A - ZONA INDUSTRIAL
Área Construída Utilizada: 1,00 m² Área de Pátio: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 1,00 m² Área de Risco C.B.: 10,00 m²

Zona	Quadra	Data
10	I-1	001

Cadastro Imobiliário
10000130

CNAES:

7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

OBSERVAÇÕES
O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

ATIVIDADES SOMENTE ESCRITÓRIO (CNAE): ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; As atividades de ponto de referência não são objeto de licenciamento sanitário. Liberado somente para fins de Alvará.;

Código validador nº 45D9EC378

Cadastro: 329795	CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22		Expedido em 12/12/2025
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICO MEDICO E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE. ATIVIDADES DE ENFERMEIROS AUTONOMOS, FISIOTERAPEUTAS, FONOAUDIOLOGOS, NUTRICIONISTAS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE, ATIVIDADES DE PSICOLOGOS E DE PSICANALISTAS, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS E HOSPITAIS E FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA A EMPRESAS.			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline. "Acompanhamento da Solicitação"

2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.

3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/

4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CENTRAL DE LAUDOS E ALVARÁS

N° da Solicitação: 51902/2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Telefone:	43988047107				
CPF/CNPJ:	33.458.003/0001-22				
Endereço:	Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO,GOVERNADOR, 632				
Complemento:	ANDAR 19 TORRE NORTE SALA 1905 A 1908				
Bairro:	ZONA INDUSTRIAL				
CEP:	87030405				
Cadastro Imobiliário	10000130				
Zona:	10	**Quadra:**	I-1	**Lote:**	001
Zoneamento/Eixo:	ZCS2 / ECSB				
Área do estabelecimento:	1.00m²	**Área de pátio:**	m²		

Secretaria:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Situação do Laudo:**	LIBERADO DEFINITIVO	**Data do Parecer:**	18/11/2025 07:51

OBSERVAÇÕES

Data: 18/11/2025 07:51:51

17/11/2025 - AS ATIVIDADES DE PONTO DE REFERÊNCIA NÃO SÃO OBJETO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO. LIBERADO SOMENTE PARA FINS DE ALVARÁ. --- LUCIANO AMADEI (DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CENTRAL DE LAUDOS E ALVARÁS

N° da Solicitação: 51902/2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Telefone:	43988047107				
CPF/CNPJ:	33.458.003/0001-22				
Endereço:	Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO,GOVERNADOR, 632				
Complemento:	ANDAR 19 TORRE NORTE SALA 1905 A 1908				
Bairro:	ZONA INDUSTRIAL				
CEP:	87030405				
Cadastro Imobiliário	10000130				
Zona:	10	**Quadra:**	I-1	**Lote:**	001
Zoneamento/Eixo:	ZCS2 / ECSB				
Área do estabelecimento:	1.00m²	**Área de pátio:**	m²		

Secretaria: AMBIENTAL **Situação do Laudo:** LIBERADO DEFINITIVO **Data do Parecer:** 10/11/2025 08:29

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
28/09/1994	**105753550663**	**146**	**0215**

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
LONDRINA / PR	**11/07/2013**

FILIAÇÃO
SUSI HELENA MONTEIRO VIEIRA CAMPANHÃ
JOÃO LUIZ BONINI CAMPANHÃ

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
6H0C.XAXJ.TFBS.H56E

Título Eleitoral impresso às 14:51 de 25/02/2025 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.

- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ**

Inscrição: **1057 5355 0663** Zona: 146 Seção: 0215

Município: 76678 - LONDRINA UF: PR

Data de nascimento: 28/09/1994 Domicílio desde: 09/05/2012

Filiação: - SUSI HELENA MONTEIRO VIEIRA CAMPANHÃ
- JOÃO LUIZ BONINI CAMPANHÃ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 14:40 em 05/05/2026

Lei Nº 9.504/1997:
Art. 11, § 7o - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.

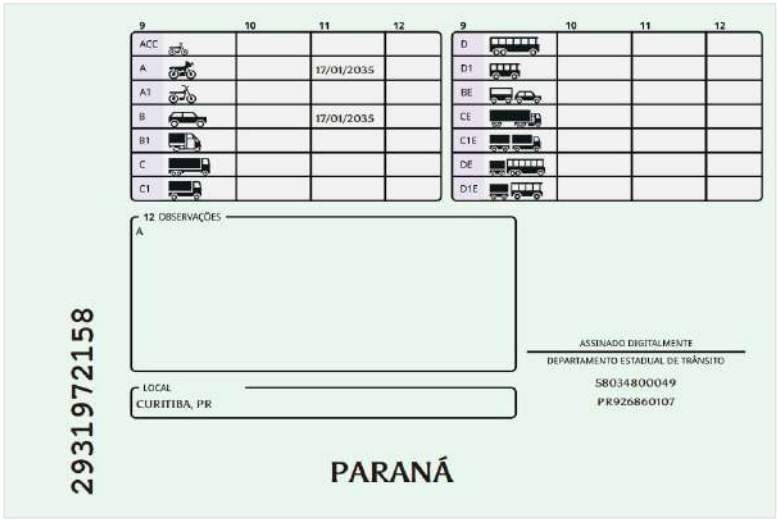
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Ø2QJ.PEYG.XSEQ.BACS

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**

Inscrição: **0643 2489 0639** Zona: 042 Seção: 0286

Município: 76678 - LONDRINA UF: PR

Data de nascimento: 10/07/1977 Domicílio desde: 27/12/1994

Filiação: - MARLI DE CASTRO SILVEIRA
- BENEDITO SILVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): GERENTE

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 14:44 em 05/05/2026

Lei Nº 9.504/1997:
Art. 11, § 7o - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Y7QV.NZ/2.4PBL.+FLI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
10/07/1977	**064324890639**	**042**	**0286**

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
LONDRINA / PR	**27/06/2013**

FILIAÇÃO
MARLI DE CASTRO SILVEIRA
BENEDITO SILVEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
DIQ/.LXJO.LHJM.XABZ

Título Eleitoral impresso às 13:56 de 27/11/2024 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.

- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Protocolo: PRC2602098880

NIRE : 41209161683
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41209161683	33.458.003/0001-22	25/04/2019	25/04/2019

Endereço Completo
Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO,GOVERNADOR, Nº 632, ANDAR 19 TORRE NORTE SALA 1905 A 1908, ZONA INDUSTRIAL - Maringá/PR - CEP 87030-010

Objeto Social
ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICO MEDICO E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE. ATIVIDADES DE ENFERMEIROS AUTONOMOS, FISIOTERAPEUTAS, FONOAUDIOLOGOS, NUTRICIONISTAS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE, ATIVIDADES DE PSICOLOGOS E DE PSICANALISTAS, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS E HOSPITAIS E FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA A EMPRESAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VERTINVEST HOLDING IMOBILIARIA LTDA	50.891.311/0001-66	R$ 699.950,00	Sócio	N	Indeterminado
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA	071.946.069-76	R$ 100,00	Sócio	N	Indeterminado
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	022.279.289-21	R$ 699.950,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador / Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	022.279.289-21	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
27/01/2026	20260164992	002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42902093589 **CNPJ:** 33.458.003/0003-94
Endereço Completo
RUA SAMUEL HEUSI, Nº 463, SALA 402 BOX 139, CENTRO, Itajaí, SC, CEP: 88301320

2 - NIRE: 35920262596 **CNPJ:** 33.458.003/0004-75
Endereço Completo
AVENIDA DA SAUDADE, Nº 910, CIDADE UNIVERSITARIA, Presidente Prudente, SP, CEP: 19050310

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2026, às 14:07:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHM25AGR**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES - NEGATIVA

O Tribunal de Contas da União certifica, em 20/04/2026, que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ: **33.458.003/0001-22**, NÃO CONSTA no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg).**

Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.

O cadastro não inclui:

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 71, II, da Constituição Federal
Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos

Certidão valida até **20/05/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código DKVP20260420101038

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2026 10:14:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: **33.458.003/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **33.458.003/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:46 do dia 20/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: XE2A200426101146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **33.458.003/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:14 do dia 20/04/2026 , com validade até o dia 20/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9ZlyuVo0V9N2M2cVQ5CF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:15 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2026.
Código de controle da certidão: **32E2.8075.0182.901F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39074472-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **PRP/PRB/PRN**

Cadastro: 329795

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Endereço: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO,GOVERNADOR, 632 - UN. 3 - TORRES 1/SUL E 2/NORTE, DT.1/1-A

Bairro: ZONA INDUSTRIAL

Cidade: Maringá - PR

Data Abertura: 29/10/25 Data Encerramento:

Número do Alvará: /2025 Data Validade Alvará:

Atividade: ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICO MEDICO E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE. ATIVIDADES DE ENFERMEIROS AUTONOMOS, FISIOTERAPEUTAS, FONOAUDIOLOGOS, NUTRICIONISTAS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE, ATIVIDADES DE PSICOLOGOS E DE PSICANALISTAS, PRESTADAS A PACIENTES EM CLINICAS E CONSULTORIOS E HOSPITAIS E FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA A EMPRESAS.

Observação do Alvará:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 70764/2026

Certificamos, conforme requerido por **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **33.458.003/0001-22**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.,** CPF/CNPJ nº **33.458.003/0001-22**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/02/2026**

Válida até: **21/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **EABE3F2CD9459BEDEEF6C09150682A16**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 39480935-10

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.458.003/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 05/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO 632 ANDAR 19 TORRE NORT / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041905125328780658

Informação obtida em 20/04/2026 12:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Certidão nº: 75430802/2025
Expedição: 05/12/2025, às 13:51:43
Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.458.003/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202605051204083715484

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR: R$ 48,00 - ITEM 2, TAB VIII LEI ESTADUAL 22956/2025 *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 5 de maio de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/01/2026 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.458.003/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695B.A656.4977.0038 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12011**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2027**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2027.

Chave de validação **ce7293e87864c4af0aec9708c182e3a73c6442c7**

Emitida eletronicamente via internet em **26/01/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
12011	33.458.003/0001-22	06/05/2019	06/05/2027

Razão Social
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço	Município / UF	CEP
RUA DR. JOÃO CÂNDIDO - CENTRO, 266, SL 1	GUARATUBA / PR	83280-000

Responsável
44712 - DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ

Classificação
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS - GERAL -

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **67cde8a7bddba8d50eea92493d5f99ef6efabc6e**
Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do
https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12011**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ, inscrito sob o nº. 44712 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/05/2026.

Chave de validação **33a150dceb130821921ae29cc4e06758f913e8f8**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **44712**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 33.458.003/0001-22, CRM nº. 12011, **RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, 266, SL 1, Guaratuba/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 06/05/2027.

Chave de validação **9238385ae5a95fa562564b7f658530dae6e0fc4d**

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.458.003/0001-22** DUNS®: **92*****50**
Razão Social: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/09/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/12/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/04/2026

CNES: 8222827 Nome Fantasia: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS CNPJ: 33.458.003/0001-22

Nome Empresarial: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA Número: 632 Complemento: SALAS 1905 A 1908

Bairro: ZONA INDUSTRIAL Município: 411520 - MARINGA UF: PR

CEP: 87030-010 Telefone: (43) 3337-0426 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: TELESSAUDE Subtipo: UNIDADE DE TELESSAUDE Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA

Cadastrado em: 14/04/2026 Atualização na base local: 09/04/2026 Última atualização Nacional: 14/04/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

014 - TELESSAUDE

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

011 - NUCLEO DE TELESSAUDE

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
SALA DE TELESSAUDE	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
160	TELESSAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	TELESSAUDE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA	700603923339967		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.458.003/0001-22, executa/ou os serviços médicos abaixo:

a) Serviços Médicos de Clínico Geral plantão12H
b) Serviços Médicos de Clínico Geral 8H/dia (40H/ Semana) para atendimento do PSF
c) Serviços Médicos em Ginecologia e Obstetrícia 8h/semana para atendimento do PSF
d) Serviço Médico em Pediatria 8H/semana para atendimento do PSF

Os serviços foram prestados estando sob o Contrato nº 098/2020- Processo de Licitação nº 19/2020- Pregão Presencial nº20/2020 iniciado em Setembro/2020, sendo prorrogadas pelo número de vezes que a Lei de Licitação 86.666/1993 permitia, sendo a última prorrogação em Setembro de 2024, encerrando-se em Setembro de 2025.

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades para com as obrigações assumidas.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2025

MARIA CRISTINA DE SOUSA:01693788969

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE SOUSA:01693788969
Dados: 2025.11.06 16:15:25 -03'00'

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº 320/2019 DIR. AB Rolândia, 16 de Setembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago de Castro Silveira
AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eirell
ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, atestar que a Empresa AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eireli, CNPJ nº 33.458.0003/0001-22, está credenciada para os editais de Credenciamento nº 022/2019 e 023/2019, para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico, desde de 25 de junho de 2019, conforme publicação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, Paraná, Brasil e não há em nossos registros nada que desabone sua conduta.

A seguir, apresentamos os dados referentes à quantidade de horas e de plantonistas fornecidos pela Empresa para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019:

SERVIÇO	JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019*
Clínico Geral -UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE			
Quantitavivo	16	5	4
Horas Trabalhadas	729 horas	222 horas	100 horas
Ginecologista			
Quantitavivo	5	4	4
Horas Trabalhadas	331	245	71
Pediatra			
Quantitavivo	-	1	-
Horas Trabalhadas	-	19	-
Clínico Geral – PRONTO ATENDIMENTO			
Quantitavivo	25	16	10
Horas Trabalhadas	543	470	316
Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU)			
Quantitavivo	1	2	-
Horas Trabalhadas	12	84	-

*dados parciais até 16/09/19

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

1º Tabelionato de Notas

Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Santos Dumont, 690 – Fone/Fax (43) 3906-1120 – CEP 86.600-109
Rolândia – PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12783240620393393139

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12783240620393393139-1
Data: 24/06/2020 10:16:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD18836-N4AW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Protocolo 771206 - Anexo: HABILITACAO_COMPLETA.pdf (57/79) 58/79
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 12:27:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 127832406203933393139-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fdcc36814805f5ce988594e968e4050b27932f02d9d7d2ef3dafb87423415c12b67854d49ba2f35c970603fbe7b70364f9

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Secretaria Municipal da Saúde
Avenida Cesário Castilho, nº 1533, Jardim Novo Horizonte,
Andirá – PR.
FONE/FAX: (43) 3538-8101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, executa(ou) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.235.761/0001-94, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

A) Número do Contrato ou documento equivalente: Contrato nº. 124/2020 - Inexigibilidade n° 023/2020.

B) Objeto do contrato: Credenciamento de empresas aptas a prestar serviços médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde visando atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Siqueira Campos, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor unitário
1	1920	Horas	Serviço de atendimento médico ambulatorial em clínica geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através das equipes de Saúde da Família, na forma da Portaria nº 2436/2017 e outras ações e atividades médicas de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva prevista no SUS, visando garantir que não haja interrupção na assistência à saúde da população local. A carga horária de trabalho será supervisionada através de folha ponto pelo responsável da unidade de saúde. O profissional deverá autorizar o cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) como médico PSF (Programa Saúde da Família).	R$ 94,10

C) Período: desde 07 de agosto de 2020.
1° e 2° Termo aditivo: Dilatação do Prazo de Vigência, término em 04/08/2021
3° e 4º Termo aditivo: Dilatação do Prazo de Vigência, término em 04/02/2022
5° e 6° Termo aditivo: Dilatação do Prazo de Vigência, término em 04/08/2022
7° e 8º Termo aditivo: Dilatação do Prazo de Vigência, término em 04/02/2023
D) Valor do contrato: R$ 451.680,00
E) Local da Prestação de Serviço: Rede Municipal de Saúde de Andirá.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Andirá, 20 de setembro de 2022.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Secretária Municipal da Saúde
Município de Andirá – Estado do Paraná

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, executa(ou) para o Fundo Municipal de Saúde Município de Bela Vista do Paraíso-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.410.574/0001-91, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

A) Número do Contrato ou documento equivalente: Contrato Chamamento Público nº 002/2018.
B) Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALIDADES NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor unitário
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - JUNTO AO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA – COVID-19, na Especialidade de Medico ESF 40 Horas Semanais na REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.	R$ 16.520,00

C) Período: desde 20 de julho de 2020.
1º Termo Aditivo de Prorrogação: até 31/04/2021
2º Termo Aditivo deProrrogação:até 31/12/2021
3º Termo Aditivo de Prorrogação: até 01/07/2022
D) Valor do contrato:R$ 198.240,00
E) Local da Prestação de Serviço: Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Jorge de Bela Vista do Paraíso.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Av. ElpidioSestare, 430 – CEP. 86.130-000 – ☎: (43) 3242-1545 E-mail: saudebvp@yahoo.com.br

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Bela Vista do Paraíso, 20 de Setembro de 2022.

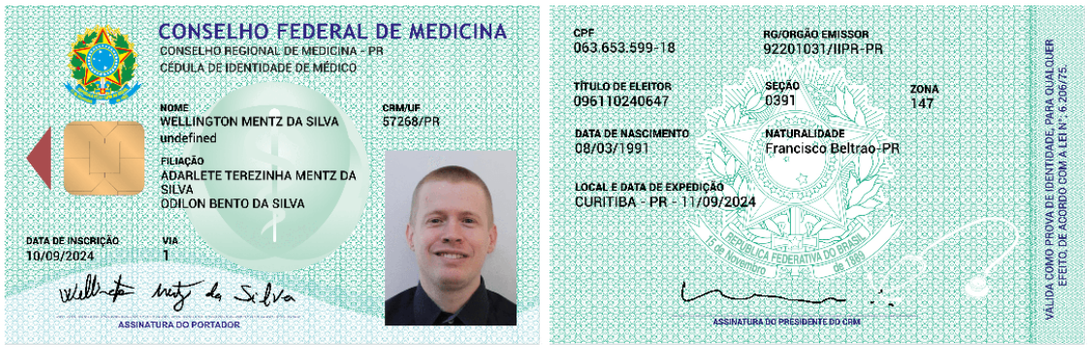
Carla Brandão de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Município de Bela Vista do Paraíso– Estado do Paraná

Carla Brandão de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 004.454.079-56

Av. ElpidioSestare, 430 – CEP. 86.130-000 – ☎: (43) 3242-1545 E-mail: saudebvp@yahoo.com.br

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA



Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado**.

Valid

REPÚBLICA DEL PARAGUAY

UNIVERSIDAD POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA

LEY N° 954/96

FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
SEDE CIUDAD DEL ESTE
EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD
Por cuanto

WELLINGTON MENTZ DA SILVA

De nacionalidad brasilera, con Registro General N° 9.220.103 1

ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de MEDICINA en el año lectivo 2020, y reúne los méritos suficientes para optar por el título de

MÉDICO CIRUJANO

Por cuanto, y de acuerdo con la LEY N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado

Otorgado y registrado en Ciudad del Este, a los diez días del mes de febrero del año dos mil veinte.

65254

Secretaria General
Dra. Joaquina Achucarro Pintos

Wellington Mentz da Silva

Egresado/a

65255

Rector
Prof. Dr. Manuel de Jesús Viedma Romero

Decano
Dr. Nilton Osmar Torres Alvarenga

SERIE C N° 06949

Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Legalizaciones

Viceministerio de
Educación Superior y Ciencias

MEC

B170996

El presente título de MEDICO/A CIRUJANO/A
Corresponde a MENTZ DA SILVA, WELLINGTON
RG Nº. 9.220.103 1
Resolución VES Nº: 31191 de Fecha 30/06/2020

11b5fa0a59e02838cee2df3dc6745c42

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
Viceministerio de Educación Superior y Ciencias
Dirección de Educación Superior de Registro de Títulos

Andrea Carolina Estigarribia, Jefa Interina
Departamento de Registro de Títulos de Grado y Posgrado - DRT
Viceministerio de Educación Superior y Ciencias

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
SECRETARIA GENERAL
DIRECCIÓN DE CERTIFICACION ACADÉMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:

ANDREA C. ESTIGARRIBIA
Jefa Interina - VESC

Guarda similitud con la registrada en esta oficina
NOTA: Esta legalizacion no juzga el contenido del presente documento

Asunción: 02 JUL 2020

LEGALIZADO - M.E.C.

Lic. Pedro L. A. Palacios O.
Jefe
Departamento de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académic

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto Nº 6158/16
Correspondiente a la SERIE C Nro 01733056

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País (country / pays):	REPUBLICA DEL PARAGUAY
El presente documento público (This public document - Le présent acte public)	
2. ha sido firmado por (has been signed by / a été signé par)	PEDRO L. A. PALACIOS O.
3. quien actúa en calidad de: (acting in the capacity of / agissant en qualité de)	Enc. de Despacho
4. y está revestido del sello / timbre de (bears the seal/stamp of / est revêtu du sceau / timbre	Ministerio de Educacion y Cultura
Certificado (Certified - Attesté)	
5. en: (at / à) ASUNCION	**6. el día:** (the / le) 27/7/2020 13:39:51
7. por: (by / par)	MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY Ministry of Foreign Affairs of Paraguay / Ministère des Affaires étrangères du Paraguay
8. bajo el número (nº / sous nº)	59967/2020 C-1733056
9. Sello / timbre (seal/stamp / sceau/timbre)	**10. Firma:** (signature) CYNTHIA BRAY

Tipo de Documento: (type of document / type d'acte:) DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS RG 9.220.103 1

Nombre del Titular: (name of holder of document / nom du titulaire:) WELLINGTON MENTZ DA SILVA

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió. Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: www.mre.gov.py/legalizaciones.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate,the identity of the seal or stamp which the public document bears.This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued. To verify the issuance of this Apostille, see www.mre.gov.py/legalizaciones.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant,l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise. Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante : www.mre.gov.py/legalizaciones.

2469159

Observacion:

Datos de Impresion

Cobrado Por: *SILVANA PEREIRA* Registrado Por: *CYNTHIA BRAY*
Fecha Impresión : 27/7/2020 13:39:57

D.G.T.P. - Dpto. de Valores Fiscales - M.H.

MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Según Decreto Nº 6158/16
COMPROBANTE DE INGRESO

SERIE C | Nro 01733056

Seq: 2469159
Fecha: 27/7/2020 13:39:51
Cliente: WELLINGTON MENTZ DA SILVA
Ruc: RG 9.220.103 1
Cambio Dolar: Gs. 6926
Cajero: CYNTHIA BRAY

Son Gs: Ciento sesenta y ocho mil seiscientos cincuenta

Cant	Concepto	Total
1	Apostilla de la Haya	168.650
	Total:	168.650

Nro Recibo: C-1733056
Nro de Orden: 59967/2020

Obs:

Cynthia Bray
Dirección de Legalizaciones
Ministerio de Relaciones Exteriores

Firma y Sello del Perceptor

2469159

Alberdi esq. Eduardo Víctor Haedo - Tel.:493872
Email: legalizaciones@mre.gov.py
RUC:80001464-2 - Sitio Web: www.mre.gov.py

Original

D.G.T.P. - Dpto. de Valores Fiscales - M.H.

Serie C se halla
en 5652 a
oro de grado
imonio Original en fecha

Secretaría General UPAP

Ministerio d
Direcci

Viceministerio de Educación Superior y Ciencias

MEC

B170996

El presente título de MEDICO/A CIRUJANO/A
Corresponde a MENTZ DA SILVA, WELLINGTON
RG N°. 9.220.103 1
Resolución VES N°: 31191 de Fecha 30/06/2020

11b5fa0a59e02838cee20f3dc6745c42

Este Título número 6949 Serie C se halla registrado bajo número de orden 5652 a fojas número 45 del libro de grado número 03 y es testimonio Original en fecha 09 / 07 / 2020

Secretaría General UPAP

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
Viceministerio de Educación Superior y Ciencias
Dirección de Registro de Títulos

Andrea Carolina Estigarribia, Jefa Interina
Departamento de Registro de Títulos de Grado y Posgrado - DRT
Viceministerio de Educación Superior y Ciencias

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCIÓN DE REGISTOS Y CONTROL DE PROFESIONES EN SALUD

002925

El presente titulo de: **MEDICO/A CIRUJANO/A**
Correspondiente a: **WELLINGTON MENTZ DA SILVA**
Con Cédula Nro: **8227423**
Reg. Profesional Nro: **21103**
Asunción, 31/07/2020

LÍZ MARTINEZ
Directora
Dpto. de Registros y Control de Profesiones en Salud

010327

M.S.P. Y B.S.
Dirección de Registros y Control de Profesiones en Salud

Departamento de Legalizaciones-MEC
A-L238200

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
SECRETARIA GENERAL
DIRECCIÓN DE CERTIFICACION ACADÉMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:

ANDREA C. ESTIGARRIBIA
Jefa Interina - VESC

Guarda similitud con la registrada en esta oficina
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento

Asunción: 02 JUL 2020

LEGALIZADO - M.E.C.

Lic. Pedro L. A. Palacios O.
Jefe
Departamento de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: **8982** Livro nº.: **112** Página **1** de **3**

Eu, Anilton Cezar Feldaus, tradutor público, certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um **DIPLOMA UNIVERSITÁRIO**, em Espanhol, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

REPÚBLICA DO PARAGUAI

UNIVERSIDADE POLITÉCNICA E ARTÍSTICA

LEI Nº 954/96

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

FILIAL CIUDAD DEL ESTE

O REITOR DA UNIVERSIDADE

Por

WELLINGTON MENTZ DA SILVA

De nacionalidade Brasileira, com Registro Geral Nº 9.220.103-1

ter se credenciado, com a aprovação nos exames requeridos, no Curso de MEDICINA, no ano letivo 2020, e por reunir os méritos suficientes para optar pelo título de:

MÉDICO CIRURGIÃO

Portanto, e de acordo com a LEI Nº 954/96 e os Estatutos da Universidade Politécnica e Artística, expede o presente Diploma que o habilita para o exercício dos direitos e o gozo das prerrogativas que lhe correspondem ao grau outorgado e registrado na Cidade del Este, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte.

[Consta rubrica]

Secretária Geral 654254

Dra. Joaquina Achucarro Pintos

[Consta rubrica] .

Reitor 65255

Prof. Dr. Manuel de Jesús Viedma Romero

Egresso/a

[Consta rubrica] .

Decano

Dr. Nilton Osmar Torres Alvarenga

Série C Nº 06949

Este documento foi assinado digitalmente por Anilton Cezar Feldaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87C0-B98A-5709-87D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Anilton Cezar Feldaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87C0-B98A-5709-87D8.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: **8982** Livro nº.: **112** Página **2** de **3**

Vice ministério de Educação Superior e Ciências

B170996

Qr Code

O presente título de Médica (o) Cirurgiã (o)
Corresponde a **WELLINGTON MENTZ DA SILVA**
RG. Nº: 9.220.103-1

Resolução VES Nº 31191 de Fecha 30/06/2020

[Consta Código Qr e Código de barras]

Este Título número **6949 Série C** encontra-se Registrado sob o número de ordem **5612** à folha número **45** do livro de **Grau** número **03** e é testemunha Original na data **09/07/2020**.

[Consta selo holográfico e rubrica]

Secretaria Geral **UPAP**

[Consta firma]
Andrea Carolina Estigarribia – Chefe Interina
Departamento de Registros de Títulos de Graduação e Pós-graduação - DRT
Vice Ministério de Educação Superior e Ciências

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS
SECRETARIA GERAL
DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZAÇÕES
CERTIFICO QUE: A assinatura e carimbo que diz:
ANDREA C. ESTIGARRIBIA
Chefe Interina – VESC
É semelhante com a que consta registrada neste ofício.
NOTA: esta legalização não julga o conteúdo do presente documento.
Assunção, **02 JUL. 2020.**

LEGALIZADO M.E.C.

[Consta carimbo e rubrica]
***Bel.* Pedro L. A. Palacios O.**
Chefe
Departamento de Legalizações
Direção de Certificação Acadêmica

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS
Vice Ministério de Educação Superior e Ciências
Direção de Registro de Títulos

Departamento de Legalizações - MEC
A-L238200

MINISTÉRIO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL
DIREÇÃO DE REGISTROS E CONTROLE
DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE 002925

O presente título de: **MÉDICA/O CIRURGIÃ/O**
Correspondente a: **WELLINGTON MENTZ DA SILVA**
Com Cédula Nº: **8227423**
Registro Profissional Nº: **21103**

Assunção, **31/07/2020**

010327
M.S.P. e B.S.
Direção de Registros e Controle
De Profissões em Saúde

[Consta carimbo e rubrica]
LIZ MARTINEZ
Diretora
Direção de Registros e Controle de Profissionais em Saúde

Rua Barcelona, 16 – Jardim Alice II – Foz do Iguaçu – Paraná – BRASIL – CEP 85.858-150
Tel.: +55 (45) 5731382 / +55 (45) 999-18-2967 - e-mail: aniltoncesar@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Anilton Cezar Feldaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87C0-B98A-5709-87D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Anilton Cezar Feldaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87C0-B98A-5709-87D8.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: **8982** Livro nº.: **112** Página **3** de **3**

Ministério de Relações Exteriores
Direção de Legalizações

REPÚBLICA DO PARAGUAI

MINISTÉRIO DE
RELAÇÕES EXTERIORES

Folha de Segurança de acordo com o Decreto Nº 6158/16

Correspondente à SÉRIE C Nº **01733056**

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

[O documento apresenta versão em espanhol e em outra língua]

1. País		**República do Paraguai**	
O presente documento público			
2. Foi assinado por:		**PEDRO L. A. PALACIOS O.**	
3. Que atua como:		Enc. De Despacho	
4. Acompanhado do carimbo/selo do		Ministério de Educação e Cultura	
Certificado			
5. Em:	ASSUNÇÃO	**6. Data**	27/07/2020 13:39:51
7. Por:	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO PARAGUAI		
8. Sob o número:		59967/2020	C-1733056
9. Selo/Carimbo: *[Consta carimbo do Ministério de Relações Exteriores]*		**10. Assinatura** *[Consta rubrica]* CYNTHIA BRAY	

Tipo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDOS

Nome do titular: **WELLINGTON MENTZ DA SILVA** RG 9.220.103-1

Esta Apostila certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, no caso, a identidade do selo ou timbre do que o documento público esteja revestido.
Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual se expediu.
Esta Apostila pode ser verificada na direção seguinte: www.mre.gov.py/legalizaciones

[Consta código de barras: ***2469159****]*

Observação:

[Constam dados de impressão] *[Consta recibo anexado a esta apostila]*

NADA MAIS constava no referido documento que devolvo parte interessada com essa tradução fiel, que conferi, achei conforme e assino na data abaixo. **DOU FÉ.** Foz do Iguaçu, 28 de Dezembro de 2021.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[Assinado digitalmente]

Anilton Cezar Feldaus
Tradutor Público e
Intérprete Comercial

Rua Barcelona, 16 – Jardim Alice II – Foz do Iguaçu – Paraná – BRASIL – CEP 85.858-150
Tel.: +55 (45) 5731382 / +55 (45) 999-18-2967 - e-mail: aniltoncesar@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Anilton Cezar Feldaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 87C0-B98A-5709-87D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Anilton Cezar Feldaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4A71-2026-E4A1-ABC7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87C0-B98A-5709-87D8 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 87C0-B98A-5709-87D8

Hash do Documento

85A26FD3C44D0BF0279208448D3268D6D485C2A9D63C302E660FC22884C60FE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2021 é(são) :

☑ Anilton Cezar Feldaus (Tradutor Público) - 648.058.599-20 em 28/12/2021 22:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **WELLINGTON MENTZ DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **57268** desde **10/09/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/05/2026.

Chave de validação **909711d9f07776befa1bd133a92cf68799603b3e**

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **WELLINGTON MENTZ DA SILVA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **57268** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2027.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **aeb969decb2ed2d96ef566e63808161261485e0b**

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

SUS Sistema Único de Saúde

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o profissional Wellington Mentz da Silva, inscrito no CRM-PR nº 57.268, atuou pelo período de 1 ano na Unidade Básica de Saúde Santa Mônica, desempenhando suas atividades em atendimento à Estratégia de Saúde da Família (ESF), exercendo suas funções com responsabilidade e compromisso profissional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de Fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ELEN BRUNA FERREIRA ALVES
Data: 23/02/2026 14:09:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elen Bruna Ferreira Alves

Coordenadora

UBS Santa Mônica.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PESSOA FÍSICA

CONTRATANTES: (I) AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, Governador, nº 632, Andar 19, Torre Norte, Salas 1905 a 1908, Zona Industrial, CEP 87.030-010, no município de Maringá, Estado do Paraná; **(II) AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.305/0001-12, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1572, Sala 1022, Jardim Paulistano, CEP 01.451-917, no município de São Paulo, Estado de São Paulo; ambas neste ato representadas por seu sócio administrador Thiago de Castro Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.921.030-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na R. Virgínia, n. 56, Bairro Kennedy, CEP 86.060-180, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): WELLINGTON MENTZ DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF nº 06365359918, Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG)/Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)/CPF nº 92201031, WELLMENTZ@HOTMAIL.COM, com sede em DAS NACOES, 955, CS CENTRO, 85875-000, na cidade de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 ou 24 horas ou ainda em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do Sistema Único de Saúde e UPAs, dos quais as **CONTRATANTES** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DOS SERVIÇOS
Os serviços prestados abrangem consultas médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais as **CONTRATANTES** prestam serviços, incluindo, quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESCALAS E FORMALIZAÇÃO
O(A) CONTRATADO(A) realizará os plantões apresentados pelas **CONTRATANTES** por meio de escala mensal, quinzenal ou semanal, podendo o(a) **CONTRATADO(A)** exercer sua atividade profissional paralelamente para outras empresas, desde que respeitado os dias escalonados previamente pelas CONTRATANTES.
Parágrafo primeiro: AS **CONTRATANTES** disponibilizarão os plantões, seja de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens. Ambas as partes concordam que os aceites realizados por essa via configuram a formalização das escalas de trabalho. O(A) **CONTRATADO(A)** está ciente de que esse aceite constitui um compromisso profissional, em conformidade com os artigos 8º e 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica, relativos à responsabilidade profissional.
Parágrafo segundo: O presente instrumento contratual não implica no reconhecimento de qualquer vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo, eventual e profissional liberal.

Parágrafo terceiro: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, detendo cada qual plena autonomia na execução dos serviços, respeitando as condições ora pactuadas neste

instrumento.

Parágrafo quarto: Caso o(a) **CONTRATADO(A),** para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar de mão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de sua exclusiva responsabilidade quaisquer relações legais, possuindo o presente instrumento contratual um cunho independente, cabendo exclusivamente ao(a) **CONTRATADO(A)** manter adimplente as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários, pagamentos, remuneração de quaisquer espécie, verbas trabalhistas e rescisórias, FGTS, e demais encargos previdenciários e fiscais de seus funcionários, prepostos e sócios.
Parágrafo quinto: É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados, possuindo este contrato cunho independente e devendo **o(a) CONTRATADO(A**) manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus profissionais(is).
Parágrafo Sexto: O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável por quaisquer custos e despesas decorrentes de ações ou exigências legais, incluindo custas processuais e honorários advocatícios, que as **CONTRATANTES** eventualmente venham a incorrer em razão de sua inclusão no polo passivo de demandas relativas a atos ou omissões do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus prepostos. O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a promover a imediata exclusão das **CONTRATANTES** do polo passivo dessas ações e a manter livres e protegidos os bens e direitos das **CONTRATANTES**. Em caso de constrição, penhora ou oneração judicial sobre os bens das **CONTRATANTES**, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar a substituição no menor prazo possível, obrigando- se, para tal fim, a intervir ou a aceitar pedido de que intervenha em tal(is) demanda(s), por meio de quaisquer das modalidades de intervenção de terceiros admitidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

As **CONTRATANTES** ficam obrigadas a:

I – Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados.
II – Garantir que os serviços contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o que está estabelecido neste contrato, sem interferência na relação médico-paciente, tampouco em conduta diagnóstica ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) **CONTRATADO(A),** desde que estejam em conformidade com o Código de Ética Médica e conhecimentos científicos vigentes.
III – Assegurar que o**(a) CONTRATADO(A)** atenda aos usuários do hospital, UPA ou UBS em conformidade com as normas e regulamentações que regem o exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a **CONTRATADO(A)** presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigorosos preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.
II – Garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo responsabilizado por quaisquer danos causados aos usuários/pacientes.
III – Prestar serviços em conformidade com as Normas Básicas de Atendimento aplicáveis.
IV – Cumprir integralmente o Código de Ética Médica (Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 e suas atualizações).
V – Fornecer esclarecimentos sempre que solicitados.
VI – Assumir a responsabilidade por danos causados aos pacientes, resultantes de ação, omissão, culpa ou dolo na prestação do atendimento.

VII – É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, dos serviços de plantão objeto deste contrato, a não ser com a anuência das **CONTRATANTES**.
VIII – É expressamente proibido **ao(a) CONTRATADO(A)** utilizar profissionais médicos sem o devido registro no CRM para prestação de serviços médicos em regime de plantão ou similar.
IX – Fornecer às **CONTRATANTES** toda a documentação necessária para a efetivação do profissional médico plantonista ou similar.
X – No caso de ser necessário repassar o plantão assumido com menos de 10 (dez) dias de antecedência da data e horário do plantão, o(a) **CONTRATADO(A)** será responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

Parágrafo Primeiro – As partes estabelecem uma multa indenizatória de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por falta injustificada **do(a) CONTRATADO(A),** exceto em casos de força maior previstos no Código de Ética Médica, estando as **CONTRATANTES** autorizadas a efetuar o desconto do valor da multa dos pagamentos devidos **ao(a) CONTRATADO(A)** no mês correspondente.

Parágrafo Segundo – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a contratar e manter, durante toda a vigência do presente Contrato, um Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, devendo apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, a apólice de seguro devidamente emitida e válida, comprovando sua contratação e a eficácia de suas coberturas. A presente exigência visa salvaguardar os direitos dos usuários dos serviços médicos prestados, assegurando a devida reparação de danos em caso de ocorrências adversas e protegendo o interesse público e o erário da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.
O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, sendo responsabilidade do médico registrar os plantões realizados em folha de ponto disponível no local.

Parágrafo único: O pagamento será realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos valores pelo órgão público, mediante apresentação de nota fiscal especificando os serviços prestados, local da prestação e o período a que se refere, devendo apresentá-la até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo. Nota(s) fiscal(is) emitida(s) fora do prazo estipulado será(ão) paga(s) apenas no mês seguinte ao da sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO FACULTATIVA DE RECEBIMENTOS

O(A) CONTRATADO(A) poderá, a seu exclusivo critério, optar pela antecipação facultativa dos recebimentos devidos em razão dos serviços prestados no presente contrato, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro. A cada solicitação de antecipação, as **CONTRATANTES** informarão previamente o valor do desconto aplicável, conforme percentual negociado previamente, cabendo ao/à **CONTRATADO(A)** o aceite ou recusa da antecipação no momento da oferta.

Parágrafo segundo. A antecipação somente produzirá efeitos após confirmação expressa das partes, mediante mensagem eletrônica ou outro meio por ela disponibilizado.

Parágrafo terceiro. A concessão da antecipação constitui mera liberalidade das **CONTRATANTES**, que poderão recusá-la sem necessidade de justificativa, inexistindo direito adquirido à sua concessão ou repetição futura.

Parágrafo quarto. A antecipação não altera a natureza civil da relação contratual.

Parágrafo quinto. Ao aceitar a antecipação, o(a) **CONTRATADO(A)** declara concordância definitiva

com o valor líquido a ser recebido, renunciando a qualquer questionamento futuro.

Parágrafo sexto. A antecipação dependerá da comprovação da prestação de serviços e do atendimento às exigências documentais contratuais.

Parágrafo sétimo. A não concessão da antecipação não caracteriza inadimplemento, prevalecendo o prazo de pagamento original previsto neste instrumento.

Parágrafo oitavo. A oferta de novas antecipações poderá ser suspensa temporariamente a critério das **CONTRATANTES**, sem que configure quebra contratual.

Parágrafo nono. Caso o valor devido ao/à **CONTRATADO(A)**, no período correspondente, não seja suficiente para quitar integralmente a antecipação realizada, o valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) será automaticamente compensado no pagamento subsequente. Entretanto, caso inexistam valores a receber, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a devolver o saldo remanescente às **CONTRATANTES** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após comunicação formal.

Parágrafo décimo. O não pagamento do saldo remanescente no prazo acima acarretará, multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo décimo primeiro. O(A) CONTRATADO(A) reconhece que o presente contrato, especialmente no tocante às obrigações constantes desta cláusula, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III e XII, do Código de Processo Civil, autorizando a imediata cobrança judicial do valor devido, acrescido da multa, juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Parágrafo décimo segundo. A aceitação da antecipação constante nesta cláusula implica concordância irrevogável e irretratável com o valor, e com a obrigação de restituir eventual saldo remanescente, bem como com os encargos previstos nesta cláusula, renunciando a qualquer questionamento futuro acerca de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a obrigação de cumprimento das escalas já assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), salvo disposição em contrário prevista neste instrumento.

Parágrafo primeiro. Havendo a substituição do profissional médico para a realização da(s) escala(s), poderá o(a) CONTRATADO(A) ser dispensada do cumprimento do prazo de aviso prévio, em razão da rescisão contratual manifestada.

Parágrafo segundo. A vigência do presente contrato fica expressamente vinculada à vigência do contrato administrativo firmado entre as **CONTRATANTES** e o órgão público competente, oriundo de processo licitatório, inclusive quanto a seus aditivos, supressões ou renovações. A extinção, suspensão ou rescisão do referido contrato administrativo, por qualquer motivo, poderá implicar a extinção, suspensão ou rescisão deste contrato, sem que disso decorra, por si só, qualquer direito a indenização, compensação ou aviso prévio ao/à **CONTRATADO(A)**, em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DO PROFISSIONAL POR DETERMINAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Considerando o princípio constitucional da supremacia do interesse público, caso a Prefeitura Municipal ou o Consórcio Municipal de Saúde solicite formal e justificadamente a retirada do profissional médico da escala de atendimento, o(a) **CONTRATADO(A)** obriga-se a atender integralmente à solicitação, em

observância ao princípio da supremacia do interesse público, ficando dispensada do cumprimento de aviso prévio, não se caracterizando, para qualquer efeito, rescisão imotivada ou motivada por inadimplemento contratual.

Parágrafo primeiro. A retirada do profissional nos termos do caput não implicará na aplicação de multa, penalidade ou cláusula penal ao/à **CONTRATADO(A)**, desde que inexistente descumprimento contratual a ela imputável.

Parágrafo segundo. Na hipótese prevista nesta cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)**fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos, até a data da retirada do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES.
Em caso de inadimplemento por parte das **CONTRATANTES** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
Parágrafo Primeiro: A multa e os juros de mora serão devidos apenas se for comprovado que o atraso foi exclusivamente causado pelas **CONTRATANTES**.

Parágrafo segundo. Ficarão isentas as **CONTRATANTES** de pagar multa e correção monetária ao valor devido ao(a) **CONTRATADO(A**), quando está última, a saber, **CONTRATADO(A**), der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pelas **CONTRATANTES** para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a CONTRATADO(A), quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.
Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% (dez por cento) de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PREJUÍZOS
O(A) CONTRATADO(A) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause às CONTRATANTES, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO
O(A) CONTRATADO(A) se compromete, no prazo de 24 meses a contar da assinatura deste contrato, a não realizar credenciamentos diretos com o município ou com o consórcio intermunicipal de saúde, com o qual presta serviços por intermédio das **CONTRATANTES**, sob pena de multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA NATUREZA OPERACIONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A contratação tem natureza estritamente operacional e profissional, destinada exclusivamente à prestação dos serviços como médico em contratos administrativos firmados pela AVIVE, não representando subcontratação, cessão, delegação, transferência ou repasse do objeto contratual.

A responsabilidade integral pela gestão, coordenação, supervisão, administração, faturamento e execução do contrato público permanece exclusivamente com **as CONTRATANTES**, inexistindo qualquer relação jurídica ou contratual entre **o(a) CONTRATADO(A**) e o ente público.

O(A) CONTRATADO(A) reconhece que atua como prestador de serviços especializados estritamente como profissional médico, sem assumir obrigações ou responsabilidades diretamente perante o Poder

Público, e sem que isso configure subempreitada ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O(A) CONTRATADO(A) declara expresso consentimento que as **CONTRATANTES** irão coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

O(A) CONTRATADO(A), seus sócios, funcionários e prepostos deverão manter em sigilo, durante a vigência do termo, sobre qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados.

Parágrafo Primeiro: para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial qualquer informação relacionada ao negócio e operações da atividade que não sejam públicas; informações contidas em projetos administrativos, informações financeiras, custos, dados de precificação, contratos profissionais, parceiros de negócios, informações de clientes, especificações, expertises relacionadas ao negócio.

Parágrafo Segundo: é vedado repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, bem como as informações relativas a este contrato e sua própria existência, exceto quando expressamente autorizado pelo contratante.

Parágrafo Terceiro: em caso de violação desta cláusula a **CONTRATADO(A)** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Maringá, 23/02/2026.

.

Certificado de assinaturas eletrônicas:

E80A4E3C8-1279-4AB4-943E-FCF938BD2CC7

Assinado por	Assinatura eletrônica
WELLINGTON MENTZ DA SILVA BRA WELLMENTZ@hotmail.com	GMT-03:00 Segunda-feira, 23 Fevereiro, 2026 14:52:01 Identificador único da assinatura: **AE2D7C95-361C-46C8-9A59-47977791EAF3**
Thiago De Castro Silveira BRA thiago.silveira@avive.srv.br	GMT-03:00 Segunda-feira, 23 Fevereiro, 2026 14:49:32 Identificador único da assinatura: **48D89DAB-6134-4C65-AA39-6BC98114FADA**